



PROJETO DE LEI Nº 73/2009.

Data: 01 de dezembro de 2009.

Súmula: “Acrescenta Função Gratificada no anexo XI do artigo 11º da Lei nº 1988 de 26 de outubro de 2007 que alterou dispositivos da Lei nº 1200/1996, conforme especifica.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.- Acrescenta a FG 19 no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) com 85 (oitenta e cinco) vagas para o cargo de “Atendente de Creche Junior” no anexo XI do artigo 11º da Lei nº 1988 de 26 de outubro de 2007, que estabelece a quantidade de funções gratificadas, valor e base de cálculo e descrição e beneficiários.

Parágrafo Único: Sobre a respectiva gratificação não terá incidência da contribuição previdenciária junto ao FAPEN.

Art. 2º.- Somente será beneficiário desta gratificação a atendente de creche que efetivamente estiver exercendo suas funções nos Centros de Educação Infantil do Município de Campo Largo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º. - Esta lei, revogada as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação em órgão Oficial do Município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 01 de dezembro de 2009.

Edson Basso
Prefeito Municipal

711/09
AS.